

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 24 DE MARÇO DE 2011

Autoria: Prefeito Municipal

Altera a Tabela de Vencimentos constante do Anexo III da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, e cria o banco de horas na Prefeitura Municipal de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1° A tabela salarial de vencimentos constante do Anexo III da Lei Complementar n° 1, de 4 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Complementar n° 31, de 23 de setembro de 1992, passa a ser a constante da presente Lei Complementar.
- Art. 2º Fica estabelecido na Prefeitura Municipal de Taubaté o banco de horas para os servidores, para compensar as horas excedentes realizadas por motivos devidamente justificados.
- § 1º A jornada diária de trabalho, somada com as horas de trabalho extraordinário, não poderá exceder a 10 horas.
- § 2º Compete ao órgão público determinar a melhor oportunidade para a compensação do saldo de horas excedente de cada servidor.
- § 3º O saldo de horas excedente será compensado o tanto quanto possível sempre que forem acumuladas 120 horas.
- § 4º A compensação do saldo das horas excedentes deverá ocorrer dentro do ano.
- § 5º O valor correspondente ao saldo de horas excedentes será pago ao servidor quando o saldo não for compensado no ano.
- § 6º Haverá pagamento do saldo de horas excedente na rescisão do contrato ou na exoneração do servidor.

Art. 3º VETADO.

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12.030-180 - TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX: (0XX12) 3621.6444



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de março de 2011, 366° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto Prefeito Municipal

Antonio Vitório Squarcini Diretor do Departamento de Finanças Respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 24 de março de 2011.

Adair Loredo Santos Secretário de Governo e Relações Institucionais

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa Diretora do Departamento Técnico Legislativo